



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial nº 001/2012

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, na sede do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Mauro Antônio Pires Dias da Silva, e do outro **CLICK DATA BRASIL INFORMÁTICA LTDA.-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 12.774.226/0001-29, com sede na Rua Tuiuti, 2.429, Tatuapé, São Paulo/SP, CEP 03323-000, telefone 11 2092-5809 neste ato representada por sua procuradora, Sra. Lucimar Pereira Ferreira, inscrita no CPF 131.348.878-00 RG 21.769.740-9, vencedora da licitação em epígrafe, resolvem **registrar** os seguintes preços do Lote 02, Pregão 001/2012:

LOTE 02

Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
2.1	Papel alcalino cor branco tamanho A4 210 x 297 mm – gramatura 75 g/m ² – pacote com 500 folhas; alvura mínima de 90% conforme Norma ISO; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma Tappi; corte rotativo – aplicação: impressoras laser e jato de tinta. Com certificação ambiental FSC ou CERFLOR.	Imex	pacote	10.500	R\$ 8,41	R\$ 88.305,00
2.2	Papel alcalino branco tamanho A3 297 x 420 mm – gramatura 75 g/m ² – pacote com 500 folhas; alvura mínima de 90% conforme Norma ISO; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma Tappi; corte rotativo – aplicação: copiadoras. Com certificação ambiental FSC ou CERFLOR.	Copimax	pacote	20	R\$ 16,82	R\$ 336,40
Valor total do Lote: R\$ 88.641,40 (Oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)						

A presente Ata de Registro de Preços obedece às seguintes condições:

1 OBJETO

- 1.1 A DETENTORA obriga-se a entregar materiais de escritório, de acordo com as especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 001/2012 - Lote 02, seus Anexos e proposta apresentada pela Detentora.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2 ENTREGA E RECEBIMENTO

- 2.1 A Detentora deverá entregar o objeto licitado na sede do Coren/SP, situada na Alameda Ribeirão Preto nº 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.
- 2.2 A nota fiscal deverá vir com a descrição detalhada dos produtos, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.
- 2.3 Os documentos deverão ser entregues ao Gestor da Ata de Registro de Preços, que em posse, receberá provisoriamente o material pelo prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 2.4 Após o prazo de 5 (cinco) dias úteis, verificada compatibilidade do material com o Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo, conforme **Anexo VIII– Modelo de Termo de Recebimento Definitivo**.
- 2.5 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
 - 2.5.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
 - 2.5.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto para o recebimento provisório será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
 - 2.5.4 O recebimento do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
 - 2.5.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo;
 - 2.5.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.

3 DO PAGAMENTO

- 3.1 Recebido definitivamente o material, o Coren/SP efetuará o pagamento em 05 (cinco) dias úteis.
- 3.2 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da Lei, calculados *pro rata tempore* em relação ao atraso verificado.
- 3.3 A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4 REAJUSTE

4.1 Os preços permanecerão fixos e irremovíveis.

5 DAS SANÇÕES

5.1 Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.

5.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as seguintes sanções:

5.2.1 Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete décimos milésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado (aplicação do divisor doze sobre o valor total adjudicado), limitada a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;

5.2.2 Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor total adjudicado, com a possibilidade de cumulação com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

5.2.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor total da adjudicação, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade, e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a devida reabilitação;

5.2.4 Estas penalidades não impedem a aplicação, isolada ou cumulada, do disposto no art. 7º da Lei 10.520/02;

5.2.5 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da Ata de Registro de Preços, exceto a prevista no caso de inexecução total;

5.3 As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa;

5.4 As multas cominadas antes do pagamento devido à Detentora serão compensadas;

5.5 As multas cominadas após o pagamento deverão ser pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado à Detentora, sob pena de inscrição em dívida ativa.

6 VIGÊNCIA

6.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de 02/02/2012 a 01/02/2013.

7 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 A Lei Federal 8.666/93 e o Decreto 3.931/2001, com suas alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas nesta Ata de Registro de Preços.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

8 DESPESA

8.1 As despesas resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços serão atendidas através do seguinte Elemento de Despesa: 3.1.20.01.

9 RESCISÃO

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será Gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr Donizete Floriano.

10.2 A Detentora deverá manter durante toda a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11 DO FORO

11.1 É competente o Foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 1º de fevereiro de 2012.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva

Presidente

CLICK DATA BRASIL INFORMÁTICA LTDA.-ME

Lucimar Pereira Ferreira

Procuradora

Donizete Floriano

Gestor da Ata de Registro de Preços